



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Segunda-Vice-Presidência

Fl.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 188, DE 2013
Altera o art. 24, inciso II, alínea d, do Regimento Interno para permitir que as proposições de iniciativa da Comissão de Legislação Participativa sejam objeto de deliberação conclusiva das comissões, dispensando a competência do Plenário
Autor: Comissão de Legislação Participativa
Relator: Deputado Waldir Maranhão

VOTO VENCEDOR

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Legislação Participativa, permitindo que as proposições de sua autoria sejam apreciadas conclusivamente pelas Comissões da Casa, dispensada a competência do Plenário.

A matéria visa empreender maior celeridade à tramitação das proposições provenientes da Comissão de Legislação Participativa.

VOTO

Não se pode desconsiderar a pertinência do presente Projeto de Resolução, que pretende agilizar a tramitação das matérias de iniciativa da Comissão de Legislação Participativa. É sabido, no entanto, que essa Comissão atua como uma "janela" direta entre a sociedade e o Poder Legislativo. Assim, em virtude dessa peculiaridade de que se reveste este Colegiado, retirar do Plenário a prerrogativa de apreciar as proposições de sua iniciativa poderia significar diminuir o peso político de tais matérias. Nesse sentido, encaminho o voto pelo INDEFERIMENTO do presente Projeto de Resolução.

Em 23 de setembro de 2015.

Deputado GIACOBO
Segundo-Vice-Presidente